



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31, de 2020**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, e do Trabalho, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$29.421.542,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 31/2020

00001

PLN: 31/2020

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

(MINUTA)

TEXTO DA EMENDA

Cancele-se no Anexo I (Suplementação) do PLN 31/2020 a seguinte programação:

U O: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
Funcional Programática: 02.122.0033.216H.0022 – Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos – No Estado do Piauí
GND: 3
RP: 2
Modalidade: 90
Valor: R\$ 388.249,00

Suprimam-se do Anexo II (Cancelamento) do PLN 31/2020 as seguintes programações:

U O: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
Funcional Programática: 02.131.0033.219I.0022 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública – No Estado do Piauí
GND: 3
RP: 2
Modalidade: 90
Valor: R\$ 31.860,00

U O: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
Funcional Programática: 02.122.0033.4256.0022 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado do Piauí
GND: 3
RP: 2
Modalidade: 90
Valor: R\$ 206.389,00

U O: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí
Funcional Programática: 02.122.0033.4256.0022 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado do Piauí
GND: 4
RP: 2
Modalidade: 90
Valor: R\$ 150.000,00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

Esta emenda de cancelamento atende a solicitação apresentada pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – Piauí.

Fomos informados que, por intermédio do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região solicitou suplementação orçamentária, do Tipo 120 (com oferecimento de recursos), devidamente lançado no SIOP.

Os recursos seriam utilizados para a quitação de um passivo de R\$ 409.189,00 e se referiam à ajuda de custo de magistrados e servidores removidos, valor reconhecido pelo Tribunal Pleno em 2020. Não obstante tenham sido solicitados R\$ 409.189,00, os recursos alocados no PLN 31/2020 equivalem a R\$ 388.249,00.

À época do pedido enviado ao CSJT, a SOF/TRT22 entendeu que esse pagamento deveria ser realizado na Ação 216H – Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio Moradia, o que foi oferecido mediante cancelamentos nas ações 219I - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública e 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Posteriormente, com alerta SEOFI/CSJT, verificou-se não se tratar da forma mais correta a quitação desse tipo de passivo, razão pela qual o pedido constante do PLN 31/2020, a favor do TRT 22, não mais subsiste, sendo necessário seu cancelamento.

Data: 19 / 10 / 2020

Ciro Nogueira - PP / PI:

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**